

OK

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná



PUBLICADO NO JORNAL DO POVO

N.º 2.398 EM 04/07/98

motivos
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 761/98

Súmula: - Autoriza concessão de direito real de uso de bem imóvel à Mitra Arquidiocesana de Maringá, na forma que especifica.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso, por 30 (trinta) anos, à MITRA ARQUIDIOCESANA DE MARINGÁ, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC sob nº 79.154.076/0001-21, com sede à Avenida Tiradentes, 740 - Maringá-Pr., do imóvel constituído pela Data de terras nº 02, da Quadra nº 03, com área de 293,95 m2, da Planta Urbana do Loteamento Parque Residencial "Novo Centro" de propriedade desta Municipalidade.

Parágrafo Primeiro - O imóvel descrito no "Caput" deste artigo destina-se a edificação de um Salão Comunitário.

Parágrafo Segundo - Se cumprida as finalidades propostas e todas clausulas contratuais, no final do prazo de concessão, a critério do Executivo a área de terras constante deste instrumento público poderá ser escriturada em definitivo em favor da Mitra Arquidiocesana de Maringá.

Art. 2º - Do Contrato de concessão deverá constar:

I-prazo de 02 (dois) anos para a conclusão das obras de edificação;

II-proibição de cessão à outrém;

III-proibição da utilização do imóvel para fins estranhos aos interesses da comunidade local.

Parágrafo Único - O descumprimento das clausulas contratuais e a paralisação destinadas, por mais de 02 (dois) anos implicará na rescisão contratual automática.


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de junho de 1998.


JULIO BLEON
Prefeito Municipal

Súmula:- Autoriza concessão de direito real de uso de bem imóvel à Mitra Arquidiocesana de Maringá, na forma que especifica.

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**
PAÇO MUNICIPAL
C. G. C. 78.206.488/0031-10
Rua José Emílio de Gusmão 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 Sarandi Paraná

 **SARANDI**

LEI Nº 761/98

Súmula - Autoriza concessão de direito real de uso de bem imóvel à Mitra Arquidiocesana de Maringá, na forma que especifica.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso, por 30 (trinta) anos, à MITRA ARQUIDIOCESANA DE MARINGÁ, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC sob nº 79.154.076/0001-21, com sede à Avenida Tiradentes, 740 - Maringá-Pr., do imóvel constituído pela Data de terras nº 02, da Quadra nº 03, com área de 293,95 m2, da Planta Urbana do Loteamento Parque Residencial "Novo Centro" de propriedade desta Municipalidade.

Parágrafo Primeiro - O imóvel descrito no "Caput" deste artigo destina-se a edificação de um Salão Comunitário.

Parágrafo Segundo - Se cumprida as finalidades propostas e todas cláusulas contratuais, no final do prazo de concessão, a critério do Executivo a área de terras constante deste instrumento público poderá ser escriturada em definitivo em favor da Mitra Arquidiocesana de Maringá.

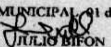
Art. 2º - Do Contrato de concessão deverá constar:

I-prazo de 02 (dois) anos para a conclusão das obras de edificação;
II-proibição de cessão à outrem;
III-proibição da utilização do imóvel para fins estranhos aos interesses da comunidade local.

Parágrafo Único - O descumprimento das cláusulas contratuais e a paralisação destinadas, por mais de 02 (dois) anos implicará na rescisão contratual automática.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 01 de junho de 1998.

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada da Terceira Discussão e última votação nesta Casa de Leis, em 01.06.98, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 04 de julho de 1998, Edição nº 2.398 – SÁBADO-----